



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

LEI COMPLEMENTAR Nº 36, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar n. 009 de 30 de dezembro de 2009 e dá outras providências”

O Povo do Município de Serrania/MG, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o anexo I da Lei Complementar n. 009, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Altera a redação do Art. 9º da Lei Complementar nº 009, de 30 de dezembro de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 9º. As titulações do cargo dos servidores do Magistério são as constantes do Anexo I e as atribuições do cargo no Anexo II desta Lei, que correspondem à descrição genérica do conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao servidor público, em razão do cargo em que está investido.”

Art. 3º. Fica criado o Anexo II, com as atribuições dos cargos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Serrania/MG, em 30 de novembro de 2016.


Lúcio Dias Caetano
Prefeito Municipal

REFERÊNCIAS	REFERÊNCIA PROGRESSÃO HORIZONTAL							TITULAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO
	A	B	C	D	E	F	G	
Emprego em início	01 a 05 4%	06 a 10 4%	11 a 15 4%	16 a 20 4%	21 a 25 4%	26 a 30 4%	31 a 35 4%	
Período								Jornada Semanal
Agente Educador I	R\$ 1.281,55	R\$ 1.332,81	R\$ 1.386,12	R\$ 1.441,57	R\$ 1.499,23	R\$ 1.559,20	R\$ 1.621,57	Médio com habilitação em Magistério 1º ao 5º ano do ensino fundamental I ou Superior na área de educação
Agente Educador II(*)	R\$ 1.345,63	R\$ 1.399,45	R\$ 1.455,43	R\$ 1.513,65	R\$ 1.574,19	R\$ 1.637,16	R\$ 1.702,65	Superior com licenciatura de curta duração
Agente Educador III	R\$ 1.412,91	R\$ 1.469,43	R\$ 1.528,20	R\$ 1.589,33	R\$ 1.652,90	R\$ 1.719,02	R\$ 1.787,78	Superior com licenciatura plena, ou com complementação pedagógica
Agente Educador IV	R\$ 1.483,55	R\$ 1.542,90	R\$ 1.604,61	R\$ 1.668,80	R\$ 1.735,55	R\$ 1.804,97	R\$ 1.877,17	Superior com licenciatura específica acumulado com pós-graduação "lato sensu", carga horária mínima de 360h.
Agente Educador V	R\$ 1.926,62	R\$ 2.003,68	R\$ 2.083,83	R\$ 2.167,19	R\$ 2.253,87	R\$ 2.344,03	R\$ 2.437,79	Superior com licenciatura específica, acumulado com mestrado
Agente Educador VI	R\$ 2.022,95	R\$ 2.103,87	R\$ 2.188,02	R\$ 2.275,54	R\$ 2.366,57	R\$ 2.461,23	R\$ 2.559,68	Superior com licenciatura específica, acumulado com doutorado.
Agente Educador I - Educação Infantil	R\$ 1.601,95	R\$ 1.666,03	R\$ 1.732,67	R\$ 1.801,98	R\$ 1.874,05	R\$ 1.949,02	R\$ 2.026,98	Médio com habilitação em Magistério ou Habilitação para a Educação Infantil de D a 05 anos
Agente Educador II(*)	R\$ 1.682,05	R\$ 1.749,33	R\$ 1.819,30	R\$ 1.892,07	R\$ 1.967,76	R\$ 2.046,47	R\$ 2.128,33	Superior com licenciatura de curta duração
Agente Educador III	R\$ 1.766,15	R\$ 1.836,80	R\$ 1.910,27	R\$ 1.986,68	R\$ 2.066,15	R\$ 2.148,79	R\$ 2.234,74	Superior com licenciatura plena, ou com complementação pedagógica (ensino do fundamental I, ou seja do 1º ao 5º ano)
Agente Educador IV	R\$ 1.854,46	R\$ 1.928,64	R\$ 2.005,78	R\$ 2.086,01	R\$ 2.169,45	R\$ 2.256,23	R\$ 2.346,48	Superior com licenciatura específica acumulado com pós-graduação "lato sensu", carga horária mínima de 360h.
Agente Educador V	R\$ 1.730,08	R\$ 1.799,28	R\$ 1.871,25	R\$ 1.946,10	R\$ 2.023,95	R\$ 2.104,91	R\$ 2.189,10	Superior com licenciatura específica, acumulado com mestrado
Agente Educador VI	R\$ 2.022,95	R\$ 2.103,87	R\$ 2.188,02	R\$ 2.275,54	R\$ 2.366,57	R\$ 2.461,23	R\$ 2.559,68	Superior com licenciatura específica, acumulado com doutorado.
Supervisão pedagógica - I	R\$ 2.130,37	R\$ 2.215,58	R\$ 2.304,21	R\$ 2.396,38	R\$ 2.492,23	R\$ 2.591,92	R\$ 2.695,60	Superior em Pedagogia com habilitação específica em Supervisão escolar
Supervisão pedagógica - II	R\$ 2.236,89	R\$ 2.326,36	R\$ 2.419,42	R\$ 2.516,20	R\$ 2.616,84	R\$ 2.721,52	R\$ 2.830,38	Superior em Pedagogia com habilitação específica em Supervisão escolar acumulado com pós-graduação "lato sensu", carga horária mínima de 360h.

(*) Extinto após vacância do cargo.



**PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS MAGISTÉRIO
ANEXO II, DA LEI COMPLEMENTAR nº 009 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.**

Cargo: AGENTE EDUCADOR (EDUCAÇÃO INFANTIL 0 A 5 ANOS)

Ministrar aulas para os alunos da creche I e educação infantil.

Participa de reuniões administrativas e pedagógicas.

Reuniões e oficinas promovidas pela SMEC.

Sessões de estudos e outras; participa de todos os eventos sociais; culturais; cívicos e políticos realizados pela escola.

Planejar diariamente suas aulas, seminários, exposições, apresentações artísticas, jogos, músicas, desenvolver nos alunos a capacidade de aprender, dominando a leitura, escrita, cálculo, a compreensão do meio ambiente, natural e social, das partes e dos valores em que se fundamentam a sociedade, o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância em que se assenta a vida social, demonstrar audiovisuais, desenvolver trabalhos e palestras; aplicar provas, corrigi-las.

Estudar a legislação vigente, PCNs (Parâmetros Curriculares Nacionais), discutir assuntos referentes a estes e pertinentes aos alunos, sanar dúvidas e buscar subsídios para desenvolvimento de suas atividades.

Participar de reuniões por série com pais e alunos, entrega de boletins, projetos, tais como integração de culturas, saídas de campo, seminários, dança e outros, reunir-se com todos os professores, discutir os assuntos, expor objetivos e métodos a serem usados.

Atender pais, alunos e a comunidade em geral.

Cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos, proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal, auxiliar as crianças na alimentação, promover horário para repouso, garantir a segurança das crianças na Instituição.

Observar a saúde e o bem estar das crianças, prestando os primeiros socorros.

Comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia.

Levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldades ocorridas.

Manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; apurar a frequência diária das crianças; respeitar as épocas do desenvolvimento infantil; planejar e executar o trabalho docente; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam a aprendizagem infantil.

Outras tarefas afins.

CARGO: AGENTE EDUCADOR (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I)

Ministrar aulas para os alunos do ensino fundamental e da educação infantil.

Participa de reuniões administrativas e pedagógicas.

Reuniões e oficinas promovidas pela SMEC.

Sessões de estudos e outras; participa de todos os eventos sociais; culturais; cívicos e políticos realizados pela escola.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Desenvolver conteúdos mínimos exigidos para cada série e os que forem surgindo de acordo com a realidade de cada comunidade e do interesse dos alunos, integrá-los em todas as disciplinas, planejar diariamente suas aulas, seminários, exposições, apresentações artísticas, jogos, músicas, desenvolver nos alunos a capacidade de aprender, dominando a leitura, escrita, cálculo, a compreensão do meio ambiente, natural e social, das partes e dos valores em que se fundamentam a sociedade, o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância em que se assenta a vida social, demonstrar audiovisuais, desenvolver trabalhos e palestras; aplicar provas, corrigi-las.

Estudar a legislação vigente, PCNs (Parâmetros Curriculares Nacionais), discutir assuntos referentes a estes e pertinentes aos alunos, sanar dúvidas e buscar subsídios para desenvolvimento de suas atividades.

Participar de reuniões por série com pais e alunos, entrega de boletins, projetos, tais como integração de culturas, saídas de campo, seminários, dança e outros, reunir-se com todos os professores, discutir os assuntos, expor objetivos e métodos a serem usados.

Atender pais, alunos e a comunidade em geral.

Outras tarefas afins.

CARGO: SUPERVISÃO PEDAGÓGICA

Coordena a elaboração do planejamento escolar, do regimento escolar e das definições curriculares; coordenar o processo de distribuição das turmas de alunos e da organização da carga horária; acompanhar o desenvolvimento do processo ensino- aprendizagem no ambiente escolar.; proceder a estudo de aderência entre a formação e a área de atuação dos docentes; indicando redimensionamentos, quando necessários; participar das atividades da caracterização da clientela escolar; participar de reuniões técnico administrativas – pedagógicas na escola.

Planejar, junto com a direção e professores, a recuperação paralela dos alunos e exercer controle técnico do desenvolvimento e do registro da mesma; participar do processo de integração família escola- comunidade; participar da avaliação global das escolas; participar do PROJETO PEDAGÓGICO, das diretrizes pedagógicas e dos demais planejamentos da rede municipal de ensino.

Assessorar o trabalho docente quanto a métodos e técnicas de ensino e de avaliação discente; assessorar a direção da escola na tomada de decisões relativas ao desenvolvimento do Projeto Político-Pedagógico.

Outras tarefas afins.